Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 104/73 SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são / conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte LEI :

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente :

3.1.1.0-01-1109	- Diárias	2.000,00
3.1.1.0-02-1129	- Vencimentos	14.000,00
3.1.4.0-03-1440	- Outros Encargos Diversos	4.000,00
3.2.5.0-03-2503	- Outros Encargos Previdenciários.	10.000,00
4.1.1.0-09-3102	- Ampliação Rêde Telefônica.....	20.000,00
3.1.2.0-10-1236	- Material para Construção de Pontes e Boeiros	10.000,00
	T o t a l	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura orçamentária das suplementações acima, fica reduzida em igual valor a dotação: 3.2.6.0-03-2601 - Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 31 de maio de 1973

Sabino Santin - Prefeito Municipal

Dr.Euclides Menegatti - Presidente da Câmara

Olavio Erbes - 1º Secretário

Amador Alves Martins - 2º Secretário